



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI Nº 597 DE 30 DE MAIO DE 2007.**

**“Altera a Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio Remunerado para Estudantes do Ensino Médio, nos dispositivos que menciona”.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, e parágrafo único, da Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005 passa a vigorar com a redação abaixo, desdobrando-se em parágrafos: 1º, 2º e 3º.

**“Art. 3º** O programa criado por esta Lei terá o número de vagas fixado por Portaria do Titular da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES e preenchidas, por alunos do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

**§ 1º** Remanescendo vagas, estas serão destinadas aos alunos do 2º (segundo) e do 1º (primeiro) ano, respectivamente nessa ordem de prioridade.

**§ 2º** O número de vagas de que trata o caput será atualizado anualmente, bem como sua distribuição nos diferentes pontos do território estadual.

**§ 3º** O estagiário também fará jus ao Vale-Transporte para a cobertura do traslado casa-trabalho-casa.” (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 30 de maio de 2007.

**JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR**  
Governador, em exercício, do Estado de Roraima